

CONTRATO N° 064/2015/FCCM

Visa o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento de segurança individual -EPI, na área urbana de Marabá (PA), firmado entre o FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E A EMPRESA ASS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. NOÉ CARLOS B. VON ATZINGEN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4.928.642 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua do Murumuru, s/n.º, Bairro Morada Nova, Município de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, à empresa **A S S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa localizada à Rod. BR 230 – Transamazônica, S/N, Km 01, Lote 19-A, bairro Amapá, CEP: 68.502-700, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.º 10.893.869/0001-02, neste ato representada, nos termos de Procuração Pública pelo Sr.º Benônio Coelho de Oliveira, portador da cédula de Identidade n.º 2177153 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob N. 374.111.792-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do **Processo Licitatório n.º 11.248/2014-PMM, modalidade Pregão n.º 039/2014, forma Eletrônica**, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 republicada respectivamente em 06/07/94 e 28/05/98, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei 5.450/05 que o regulamente na sua forma eletrônica**, devidamente homologado pelo Sr. NOÉ CARLOS B. VON ATZINGEN, Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	Valor Unit	TOTAL
1	Unid	30	Capacete de segurança, injetado em polipropileno nas cores branca, vermelho, amarelo, laranja, verde oliva e preto, com uma nervura central com seis orifícios de 12 mm de diâmetro nas laterais do caso, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliéster, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, fixadas ao casco através de 04 (quatro) rebites, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular onfeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco. ref.:focus capacete tipo iii	Montana	157,98	4.739,40
2	Unid	10	Capacete de segurança aba frontal para proteção do usuário contra impactos e perfurações provenientes da queda de objetos e riscos associados ao trabalho com alta voltagem. aba frontal tipo ii classe b opção de jugular opção de uso com kit abafador de ruídos; protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material plástico rígido, preenchidas com espuma de poliuretano e com bordas revestidas e almofadas de material plástico, preenchidas com espuma; as conchas são fixadas a duas hastes plásticas móvel (basculantes) que se encaixam em fendas laterais do casco do capacete. utilizado em conjunto com os capacetes cas:	3m	111,09	1.110,90
3	Par	100	Botina de segurança com fechamento em cadarço, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em couro f lotter acolchoado com costura central e forrado em tecido não tecido respirável, lingueta semi-fole, palmilha de montagem em poliéster resinado f ixada pelo processo strobel, solado de pu bidensidade injetado diretamente ao cabedal com bico de composite. cor: marron tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.	NOBUK	119,99	11.999,00
4	Par	130	Calçado de segurança tipo coturno com fechamento em cadarço, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, bico de composite e palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração f ixada pelo processo strobel, solado pu bidensidade injetado diretamente ao cabedal com bico e palmilha de composite. cor: preta tamanhos: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.	C.A	120,99	15.728,70
5	Unid	80	Óculos de segurança, modelo convencional, constituídos de armação suporte de material plástico preto com revestimento de espuma cinza na parte interna; sobre esta armação é acoplada, por meio de encaixe na ponte e nas extremidades, uma outra armação na qual são fixadas as	MAS	77,45	6.196,00

			lentes de policarbonato incolor, amarelo ou cinza. o ajuste à face do usuário é feito através de tirante elástico preto ou hastes tipo espátula, presas na armação por meio de parafusos metálicos. (espessura da lente 2,3mm, distância pupilar 68mm, peso 35 gramas, tamanho vertical da lente 44mm, tamanho diagonal da lente 66,3mm, comprimento total do óculos (mín - máx) 163mm, mínima distância entre as lentes 18,5mm, distância entre as hastes 56mm, proteção na lente antirrisco e anti embaçante)			
6	Unid	150	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com canaleta e com um pino central e uma fenda em cada extremidade, e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte, e meia proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco e duas hastes na altura do nariz para encaixe de apoio nasal de borracha preta. as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de três peças: um suporte, que possui uma fenda em uma das extremidades e que é fixada ao arco através de parafuso metálico; uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); e outra semi-haste confeccionada de material plástico preto, que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. marca steelpro.	MSA	10,84	1.626,00
7	Unid	50	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com canaleta e com um pino central e uma fenda em cada extremidade, e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor ou cinza, com ponte, e meia proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco e duas hastes na altura do nariz para encaixe de apoio nasal de borracha preta. as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de três peças: um suporte, que possui uma fenda em uma das extremidades e que é fixada ao arco através de parafuso metálico; uma semi-haste vazada, com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste); e outra semi-haste confeccionada de material plástico preto, que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. marca steelpro	MSA	11,66	583,00
8	Unid	20	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de silicone flexível na cor cinza, com sistema de ventilação indireta composto de 08 canais localizados na parte superior e 10 na parte inferior da armação, tirante elástico de tecido sintético de memória, preto para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato de 2,4 mm com tratamento anti-risco e anti-embaçante nas cores incolor ou cinza 3.0 . o modelo possui vedação, cobrindo toda região em torno dos olhos do usuário. marca steelpro	MSA	42,3	846,00
9	Unid	400	Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras tóxicas como: poeiras de grãos, cimento portland, névoas e fumos metálicos até 10 vezes o limite de tolerância e agentes biológicos como: tuberculose, sars, antraz, etc.	3M	6,42	2.568,00
10	Unid	200	Composto basicamente por três painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; • face externa do respirador recoberta por um não-tecido na cor branca, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem; • nas laterais de cada peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálico; válvula 3m cool flow®: reduz a temperatura e a umidade interna do respirador; • sistema antiembaçante: evita o embaçamento dos óculos de segurança; • desenho anatômico: maior compatibilidade em uso conjunto com óculos de segurança;	MSA	13,97	2.794,00
11	Unid	30	Respirador semi facial confeccionado em desenvolvida elastômero de borracha de altíssima qualidade. deve ser usado com filtros químicos, mecânicos ou combinados. disponível nos tamanhos: p, m e g. filtro e cartucho vendido separadamente (os filtros/ cartuchos deverão ser usados de acordo com o ambiente de risco); conjunto da máscara de proteção das vias respiratórias contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores quando utilizado com filtros químicos ou combinados; conjunto da máscara de proteção das vias respiratórias contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores quando utilizado com filtros químicos ou combinados	MSA	84,99	2.549,70

12	Unid	60	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas em polipropileno afixadas por costura em solda eletrônica, proteção do joelho, fios de aço por cima do metatarso afixados por costura em solda eletrônica, acabamento em viés. cor: preta tamanhos: p, m, g ou dois tamanhos a ser combinado por medida tam: medio e grande;.	AMERICA SEG	59,74	3.584,40
13	Par	60	Perneira de segurança confeccionada em material de pvc ou sintético (bidim 04 mm) cor: preta, fechamento: traseiro velcro 5cm, material: pvc laminado, dupla face,, costurada eletronicamente e com fechamento nas extremidades por meio de tiras em material sintético; constituída de três ou cinco talas para proteção frontal e lateral, podendo ser curtas ou longas, em aço ou polietileno, costuradas eletronicamente, com ou sem proteção de polietileno no joelho costurada eletronicamente, com ou sem proteção de metatarso de aço ou polietileno, fixado por alça de poliéster e fecho para regulagem presos por rebite. ref.: perneira 03 talas: tamanhos a serem definidos no momento da solicitação.	AMERICA SEG	39,59	2.375,40
14	Unid	60	Jaqueta impermeavel, material, trevira, espessura: 0,20 mm, capuz: sim; cor: amarela; refletiva: não; acessórios: elastico e cordão na cintura; tamanhos: p, m, g, gg, xg, xgg;	HERCULES	30	1.800,00
15	Unid	60	Calça impermeavel, material, trevira, espessura: 0,40 mm, capuz: sim; cor: amarela; refletiva: não; acessórios: elastico e cordão na cintura; tamanhos: p, m, g, gg, xg, xgg;	HERCULES	30	1.800,00
17	Unid	25	Mochila trilhas e rumos feita em lona de náilon e náilon resinado, espaço interno total de 38 litros, alças reguláveis com tecido telado para melhorar a ventilação, costas acolchoadas na parte inferior, barrigueira estabilizadora regulável de 5cm.e acolchoada, peitoral regulável, argola nas alças para chaves e capa de chuva embutida.	TRILHA E RUMOS	249	6.225,00
18	Par	150	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão felpudo, revestimento antiderrapante em látex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos, acabamento corrugado, punho em malha elástica. marca danny tamanhos 7, 8, 9, 10,	Pegasus	12,89	1.933,50
21	Par	120	Luva de segurança, confeccionada em vaqueta alvejada curtida ao cromo, espessura 08/10 mm, costurada com linha de nylon, elástico no dorso , proteção das mãos em trabalhos onde haja riscos de acidentes provocados de origem mecânica, em áreas químicas, manutenção, montagem industrial, em trabalhos que exigem tato e precisão, em contato com materiais ou objetos não aquecidos, graxas, óleos, etc... tamanhos (6-7), (8-9), (10-11)	DANNY	36	4.320,00
22	Par	20	Luva de segurança, confeccionada em vaqueta alvejada curtida ao cromo, espessura 08/10 mm, costurada com linha de nylon, elástico no dorso, proteção das mãos em trabalhos onde haja riscos de acidentes provocados de origem mecânica, em áreas químicas, manutenção, montagem industrial, em trabalhos que exigem tato e precisão, em contato com materiais ou objetos não aquecidos, graxas, óleos, etc... punho 20 centímetros em raspa tamanhos (6-7), (8-9), (10-11)	LUVEX GOLDI	50	1.000,00
23	Unid	60	Repelente de insetos spray luvex gold, formulação oil free, loção alcóolica, repelente atóxico; não contem deet; eficaz contra aedes aegypti e carrapatos; contém icaridina, efetivo por 7 horas, variavel de acordo com o inseto.	LUVEX GOLDI	56,89	3.413,40
24	Unid	60	Repelente de insetos, formulação oil free, repelente atóxico; não contem deet; eficaz contra aedes aegypti e variavel de acordo com o inseto. efetivo por 2 horas.	LUVEX	48,98	2.938,80
25	Unid	60	Protetor solar fps 30, proteção contra raios do tipo uvb e uva, fpuva 12 proteção imediata, não comedogênico, hipoalergênico, 3 horas de proteção contra agua e ao suor, contem vitamina e, em bisnaga de 120 g/ml	MAVARO	19,99	1.199,40
26	Unid	60	Protetor solar fps 60, proteção imediata, hipoalergênico, muito resistente a agua, uso profissional, contém vitamina e, fornecido em bisnaga de 120g, dosador de 2,8 kg e bombona de 4kg.	MAVARO	51,89	3.113,40
27	Unid	10	Cone de sinalização de trânsito na cor laranja / pol. 75 cm lj c/2 faixas refletivas prata 75 cm 4 kg	HERCULES	79,94	799,40
28	Unid	30	Chapéu de proteção/ véu é usado para proteger os apicultores de rostos e cabeças picadas por abelhas.	Apicultor	93	2.790,00
29	Par	30	Bota Guartela Cabedal: construído em couro nobuk hidrofugado 2.2mm, dublado com tecido sintético. colarinho e língua couro estuário com cordura aqua repelente. forração interna: película 100% impermeável respirável, dublado com espuma pu 2mm e tecido sintético de alta resistência. solado: borracha, modelo vibram window .	MID II DRY WINDOW	493	14.790,00

30	Unid	30	Cinto para facção cor: preto confeccionado em fita de polipropileno. pode ser utilizado em conjunto com os coletes táticos. utilizado para fixação de porta-acessórios. cintura ajustável através de passadores de nylon e velcro. possui 11 pares de ilhós, com distância aproximada de 6 cm entre cada par, para fixação de acessórios próprios para este tipo de cinto. fecho plástico de abertura rápida. - largura: 55 mm - comprimento máximo: 130 cm	TÁTICOS	74	2.220,00
31	Par	20	Luva de segurança inteiramente confeccionada em vaqueta bovina da região do grupo, com reforço palmar e acabamento em viés punho de 20cm. tamanhos (6-7), (8-9), (10-11)	DANNY	50,00	1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação Contratação de Pessoa Jurídica para para fornecimento de equipamento de segurança individual -epi, mediante PREGÃO, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão PMM N.º 039/2014, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pelo integral e satisfatório cumprimento do Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 106.043,40 (cento e seis mil quarenta e três reais e quarenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento dos equipamentos de proteção individual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após assinatura do contrato, no Município de Marabá.
- 4.2 O fornecimento dos equipamentos de proteção individual devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 4.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4 Por ocasião do fornecimento dos equipamentos de proteção individual, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Pessoa Jurídica sob n.º 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, bairro Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68501-535.
- 4.5 Os equipamentos de proteção individual deverão ser de qualidade, apresentar as características informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Processo Licitatório n.º 11.248/2014-PMM, modalidade Pregão SRP n.º 039/2014-CPL, forma Eletrônica.
- 4.6 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 4.6.1 **provisoriamente**, imediatamente após efetuado o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.
- 4.6.2 **definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.7 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos de proteção individual, identificando eventuais problemas ou desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 4.7.1 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo da contratação, obrigando-se a manter aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 4.8 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com impurezas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 4.9 Em caso dos equipamentos de proteção individual entregue em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada o substitua, que iniciar-se-á a partir da data de recebimento do Termo de Recusa dos equipamentos de proteção individual. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o combustível que vier a ser recusado.
- 4.9.1 Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrarem em desacordo.
- 4.9.2 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, eficácia após publicação por extrato no Diário Oficial do Estado e validade até o término do fornecimento da quantidade efetivamente contratada ou até a vigência dos respectivos créditos orçamentário, até 31 de Dezembro de 2015, não cabendo a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pela servidora: Ângela Patrícia de S. Almeida, representando a Fundação Casa da Cultura, ou por servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com a aquisição dos equipamentos de proteção individual de que trata o objeto deste Contrato, mediante emissão de nota de empenho ordinário, serão pagas com recursos financeiros oriundos contrato firmado entre a Companhia Vale do Rio Doce – VALE, alocadas na Dotação Orçamentária: 13.122.0002.2.131 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 Serão pagos os equipamentos de proteção individual que forem efetivamente entregues, devendo a licitante vencedora apresentar Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, contados da apresentação dos documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à Fundação Casa da Cultura de Marabá:

- 9.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual.
- 9.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 9.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos de proteção individual, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 9.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos equipamentos de proteção individual a cargo da licitante vencedora.
- 9.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 9.1.8 Não permitir que orem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

9.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 9.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 9.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos de proteção individual, objeto do contrato;
- 9.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.4 entregar dos equipamentos de proteção individual, em perfeito estado para uso a que se destina, na forma especificada pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;
- 9.2.5 Substituir às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, dos equipamentos de proteção individual, caso se constate impurezas, ou caso esteja em desacordo com as especificações do Edital;
- 9.2.6 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 10.1 Das obrigações do contratado:
- 10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Casa da Cultura de Marabá;
- 10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 10.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos de proteção individual, tais como:
- a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Fundação Casa da Cultura de Marabá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação Casa da Cultura de Marabá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deve o Contratado observar, também, o seguinte:

- 11.1.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 11.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas;

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 20 (vinte) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total

adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

- 12.8 As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 13.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 13.3 O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 13.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 13.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 13.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá — PA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 15.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marabá (PA) 28 de Janeiro de 2015.

NOÉ CARLOS B. VON ATZINGEN
Presidente da FCCM
CONTRATANTE

ASS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Benônio Coelho de Oliveira
CNPJ: 10.873.869/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS CPF/MF Nº

TESTEMUNHAS CPF/MF Nº